LEI MUNICIPAL Nº 1056, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Suplementações:
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2287 – Ação Socioassistencial
33390 Aplicações Diretas (558) FR 06350700 Itapoá Covid Ação.....R$15.068,28
34490 Aplicações Diretas (559) FR 06350700 Itapoá Covid Ação.....R$10.000,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2288 Sistema Municipal de Conversão Florestal – Simflor
33390 Aplicações Diretas (560) FR 0380002 Compensação Ambiental.....R$800.000,00
34490 Aplicações Diretas (561) FR 0380002 Compensação Ambiental.....R$10.000,00

Total das Suplementações.....R$835.068,28

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3449/2021 pag. 810 em 24/03/2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820